



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA SEMED N° 005, de 29 de março de 2022.

Dispõe sobre o atendimento educacional em regime domiciliar e dá outras providências direcionadas aos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Educação de Colatina.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferido nos termos do Decreto 24.838 de 04 de janeiro de 2021 e,

CONSIDERANDO

O Decreto Lei 1.044 de 21 de outubro de 1969;
A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n° 9.394, de 06 de dezembro de 1996;
A Resolução do Conselho Estadual n° 3.777 de 20 de outubro de 2014;
A Resolução CEE/ES n° 5.077/2018;
A Portaria SEDU N° 168-R de 23 de dezembro de 2020;
A Portaria Conjunta SESA/SEDU N° 08-R de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º O atendimento educacional em regime domiciliar será ofertado aos estudantes matriculados na Educação Básica, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, visando a garantia à escolarização, por meio de uma flexibilização curricular e/ou metodológica favorecendo sua matrícula na Rede Municipal e/ou ainda seu ingresso, retorno e adequada interação e participação junto à comunidade escolar, como parte do direito de atenção de caráter inclusivo.

§1º O atendimento educacional em regime domiciliar viabiliza o desenvolvimento e produção do conhecimento dos estudantes matriculados no âmbito da Educação Básica, em consonância com regulamentações do Conselho Nacional de Educação e alicerçado nas finalidades do Ensino Fundamental, como expressos nos Art. 178, 179, 180, 181 e 182 da Resolução CEE/ES N° 3.777/2014 e Resolução CEE/ES N° 5.077/2018.

§2º É assegurado o atendimento educacional domiciliar ao estudante que encontrar-se impossibilitado de frequentar o ambiente escolar com ausência prolongada por mais de 90 (noventa) dias ininterruptos, por indicação médica para tratamento de saúde, sendo necessária reavaliação para a prorrogação do período, mediante requerimento da família e ou responsável legal junto à direção escolar.

§3º Excetua-se da determinação do parágrafo segundo as estudantes gestantes, conforme amparo previsto na lei 6.202/1975.

Art. 2º Nos casos de ausência escolar entre 30 (trinta) a 90 (noventa) dias ininterruptos, ciente da condição do estudante, caberá à instituição de ensino assegurar o tratamento especial, proporcionando estudos e atividades para execução fora do ambiente escolar, mediante apresentação de atestado/ laudo médico.

§ 1º Em qualquer etapa de ensino, os estudantes amparados por legislação específica – enfermos, militar e gestantes – terão garantido o direito a tratamento especial, com formas alternativas de cumprimento da carga horária e das avaliações que atendam os mínimos exigidos para promoção.

§ 2º O tratamento especial a que se refere o *caput* deste artigo consiste em proporcionar estudos e atividades para execução fora do ambiente escolar, enquanto durar o impedimento de frequência às aulas.

§ 3º Durante o período de tratamento especial as faltas às aulas serão registradas e no cômputo final da frequência, estas serão amparadas para efeito de promoção.

Art. 3º As provas e demais atividades avaliativas, serão aplicadas ao estudante beneficiado com o atendimento domiciliar ou tratamento especial, durante o período de afastamento ou após o seu retorno às atividades escolares, considerando-se a especificidade de cada caso.

Art. 4º O atendimento educacional em regime domiciliar ou tratamento especial, seguirão as normas do Calendário Escolar aprovado para o ano letivo em vigência, no âmbito da Educação Básica, da instituição de ensino em que o estudante estiver matriculado.

Art. 5º Para a solicitação do atendimento educacional em regime domiciliar ou tratamento especial faz-se necessário:

I - requerimento preenchido pela família, em formulário disponibilizado pela escola (Anexo I);

GAH

II - laudo médico atualizado contendo o diagnóstico, justificativa da necessidade do afastamento e quantidade de dias – a ser anexado no requerimento preenchido pela família;

III - ofício em duas vias do (a) Diretor (a) da instituição de ensino, devidamente carimbado e assinado, ao CEMP, encaminhando a documentação apresentada pela família, acrescida das seguintes informações do estudante/escola:

- a) ficha de matrícula atualizada;
- b) demais laudos anteriores que, porventura, constarem nos arquivos da escola;
- c) relatório pedagógico sobre o/a estudante.

§ 1º A documentação citada no Art.5º deverá ser entregue no CEMP, setor da Secretaria de Educação, para análise e manifestação via parecer multiprofissional (Anexo II), com verificação *in loco* para averiguar as necessidades do atendimento, caso necessário.

§ 2º Após manifestação do CEMP, a documentação deverá ser remetida, via Comunicação Interna, para o Setor de Apoio à Gestão, para direcionamento das ações necessárias de acordo com a especificidade do caso envolvendo o estudante.

§3º O retorno para a escola do resultado da solicitação para atendimento domiciliar e ou tratamento especial, será comunicado pelo Setor de Apoio à Gestão por meio de Ofício.

§4º A equipe gestora da escola deverá apresentar aos pais, de forma precisa e clara, as finalidades, os objetivos e as características do atendimento domiciliar ou do tratamento especial a ser prestado, bem como assegurar aos professores que realizarão o atendimento domiciliar ou tratamento especial o devido apoio e acompanhamento pedagógico pelo supervisor escolar.

Art. 6º Para o atendimento educacional em regime domiciliar serão disponibilizados professores habilitados para os anos iniciais do ensino fundamental e, para os anos finais do ensino fundamental professores por área de conhecimento.

§1º Face às necessidades específicas dos estudantes para o atendimento educacional em regime domiciliar e de acordo com as recomendações médicas orienta-se que o atendimento se dê em tempos e horários flexíveis a serem indicados por orientação do CEMP e Coordenação do Ensino Fundamental.

§ 2º A carga horária do estudante em atendimento educacional em regime domiciliar será contabilizada mediante orientação do Setor de Escrituração da SEMED.

§ 3º O currículo a ser implementado deverá ser flexibilizado visando assegurar condições de retorno do aluno às aulas regulares, no âmbito da escola, para prosseguimento de sua escolarização.

Art. 7º Durante o período de atendimento educacional em regime domiciliar ou tratamento especial, a frequência do estudante será computada na escola em que está matriculado, mediante a orientação do Setor de Escrituração da SEMED.

Art. 8º O registro do acompanhamento do atendimento domiciliar será sistemático por meio de preenchimento de formulário próprio (Anexo III), pelo professor responsável para subsidiar as decisões sobre as ações educativas mais adequadas às necessidades do estudante e seu processo de avaliação.

Art. 9º Caberá ao professor designado para o atendimento domiciliar exercer as seguintes atividades:

I - preencher, com a equipe pedagógica da escola e os pais ou responsáveis pelo estudante, o Plano de Intervenção Pedagógica (Anexo IV);

II - participar do planejamento dos professores da turma do estudante atendido, esclarecendo-os quanto às especificidades do atendimento domiciliar;

III - encaminhar semanalmente ao supervisor(a) da escola, o Registro do Acompanhamento do Atendimento Domiciliar (Anexo III), devidamente preenchido e assinado pelo(a) professor(a);

IV - assegurar a participação efetiva do estudante nas diferentes situações de aprendizagem, registrando seu progresso, suas dificuldades e os encaminhamentos propostos;

V - garantir que o estudante em atendimento domiciliar realize as avaliações regulares de acordo com o cronograma estabelecido pelos professores da turma do estudante atendido, considerando a acessibilidade curricular, quando necessária.

Art. 10. O registro de todas as informações relativas à vida escolar do estudante em atendimento domiciliar deverá ser realizado pelos professores da turma em que está matriculado, pelo Supervisor e Diretor(a) da escola e, posteriormente, ser arquivado no prontuário do estudante.

Art. 11. Em razão das características e especificidades de cada tipo de atendimento domiciliar, faz-se necessária, durante as aulas em domicílio, no ambiente em que estejam sendo ministradas, a presença permanente de um familiar e/ ou de um responsável maior de idade, devidamente indicado pela família.

Parágrafo único. O registro do acompanhamento do atendimento domiciliar (Anexo III) deverá, no decorrer de seu desenvolvimento, ser assinado pela pessoa indicada.

Art. 12. A escrituração da documentação dos estudantes deferidos nas normas estabelecidas nesta Portaria será definida pelo setor de escrituração escolar da SEMED.

Art. 13. O atendimento domiciliar ou tratamento especial poderá ser cessado, a qualquer tempo, se sua continuidade for devidamente comprovada como desnecessária, mediante relatório médico ou declaração expressa dos pais do estudante ou de seu responsável ou pela instituição de ensino.

Art. 14. Para o atendimento educacional em tratamento especial as atividades a serem disponibilizadas para o estudante serão organizadas pelo(s) professor(es) regente(s) da turma para os anos iniciais do ensino fundamental e, para os anos finais do ensino fundamental pelos professores regentes por componente/área do conhecimento.

Parágrafo único. A mediação para a realização das atividades deverá ser efetivada pela família do estudante em face às necessidades específicas do mesmo em tratamento especial.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Colatina, 29 de março de 2022.

CIDIMAR ANDREATTA
Secretário Municipal de Educação de Colatina / ES
Decreto nº 24.838/2021



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA SEMED Nº 005, de 29 de março de 2022

ANEXO I

Modelo de Requerimento para Solicitação de Atendimento Domiciliar

Eu, _____, RG _____,
responsável legal pelo(a) aluno(a) _____,
matriculado(a) na Escola _____,
no _____ ano do Ensino Fundamental, solicito à direção dessa instituição de ensino
autorização para que lhe seja fornecido atendimento domiciliar, tendo em vista que, por motivo
de doença, conforme laudo médico, ele(a) encontra-se impedido(a) de frequentar as aulas na
escola. Comprometo-me a entregar os documentos exigidos pela legislação, bem como a realizar
o acompanhamento do atendimento domiciliar ou tratamento especial, durante o período de
afastamento da escola.

- Ficará responsável por acompanhar o estudante durante as atividades domiciliares:

Nome: _____ Data de Nasc.: _____

Grau de parentesco com o estudante: _____

Colatina _____, de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável legal pelo(a) aluno(a)

IV. DESAFIOS RELACIONADOS À FREQUÊNCIA ESCOLAR DO ESTUDANTE: (listar episódios recorrentes de intercorrências que acometem/fragilizam a saúde do estudante evitando que haja agravamento do caso, alertando para os cuidados necessários; anexar relatórios escolares)

VI. OBSERVAÇÕES PERTINENTES AO CASO:

VI. PERÍODO INDICADO PARA REALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO DOMICILIAR:

PRAZO INDICADO PARA REAVALIAÇÃO DO CASO:

Assinaturas (NOME LEGÍVEL):

Requerente(s): _____

Diretor(a) Escolar: _____

Colatina, _____ de _____ de 2022.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA SEMED Nº 005, de 29 de março de 2022.

ANEXO III

Registro do Acompanhamento do Atendimento Domiciliar

Aluno: _____

Escola: _____

Ano de escolaridade: _____ Data do atendimento: _____

Área do Conhecimento / Componentes Curriculares: _____

Descrição das atividades desenvolvidas/habilidades trabalhadas:

Avaliação e encaminhamentos:

Assinaturas:

Responsável pelo aluno: _____

Professor Responsável: _____

Supervisor Escolar: _____



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA SEMED Nº 005, de 29 de março de 2022

ANEXO IV

PLANO DE INTERVENÇÕES PEDAGÓGICAS- PIP⁽¹⁾ – 1º trimestre 2022

I-IDENTIFICAÇÃO

ESCOLA: _____

ESTUDANTE: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____

ANO/TURMA/TURNO: _____

PROFESSORES DA SALA REGULAR: _____

COMPONENTES CURRICULARES ENVOLVIDOS: _____

II- JUSTIFICATIVA: *(Narrar a problemática que levou a escola à elaboração do PIP)*

III- DESCRIÇÃO DO CASO: *(Descrever o percurso escolar do estudante acerca de aspectos - cognitivos, sociais, comportamentais, emocionais, da linguagem, etc - que implicam na caracterização do caso, incluindo laudos, relatórios clínicos atualizados e relatórios pedagógicos – incluindo o Relatório Particular⁽²⁾)*

